



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Parecer: 004/2025

Assunto:

REVOGA A LEI Nº 796/2022 QUE SE TRATAVA SOBRE AS DIRETRIZES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, DA NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Compete a mim José Lázaro de Oliveira na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 013/2025 do Poder Executivo**.

Havendo então, dotação orçamentária para a execução e utilização dos recursos financeiros, verifica-se que, o projeto, ora apresentado, está dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e da realidade financeira do Município.

Voto, desta feita, após ter analisado a existência de dotação orçamentária, referente ao **Projeto de Lei Nº 013/2025**, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 13 de Maio de 2025.


José Lázaro de Oliveira
Relator